



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

LEI nº 95
DE 18/06/1956

PROJETO DE LEI Nº 13/56

Inserir na ordem do dia 18º Sessão Ordinária da 3ª Reunião, a realizar-se em data a haver, em razão do tratado de um projeto de lei da autoria da Comissão de Legislação e Justiça.

SUMULA: Autoriza a colocação de uma placa de bronze na Usina Hidro-Elétrica junto ao rio São Francisco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada USINA CARLOS MATHIAS ALOÍSIO - BECKER, a usina hidro-elétrica construída junto ao rio São Francisco, nas proximidades desta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa de bronze a ser afixada na casa das máquinas da Usina Carlos Mathias Aloísio Becker, contendo os seguintes dizeres:
"USINA CARLOS MATHIAS ALOÍSIO BECKER"
Construída pela Prefeitura Municipal com a colaboração do Comércio, da Indústria e do povo de Toledo.

Junho de 1956.

Art. 3º - O referido bronze será colocado até a data da inauguração oficial da Usina.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a colocação de outra placa prestando homenagem a qualquer pessoa, nas obras da Usina.

Art. 5º - Para a cobertura das despesas desta placa, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba destinada à construção da Usina.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nr. 83 de 18 de Novembro de 1955, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES,
em 8 de junho de 1956.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA -

Waldi Winter
Hochmuth

APROVADO EM Uníssima DISCUSSÃO
por Unanimidade.

Sala das Sessões, 8 / 6 / 1956

Waldi Winter
PRESIDENTE.

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 8 / 6 / 1956

Waldi Winter
PRESIDENTE.

Aprovado em Reunião de Brangue, na sessão ordinária do dia 8 de Junho de 1956
por proposta do Vereador Onofre H. Niedraut.



Câmara Municipal de Toledo

Estado do Paraná

Lei nº 95
de 19/06/1956

PROJETO DE LEI Nº 13/56

DATA: 12 de junho de 1956

SUMULA: Autoriza a colocação de uma placa de bronze na Usina Hidro-Elétrica junto ao rio São Francisco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada USINA CARLOS MATHIAS ALOÍSIO BECKER, a usina hidro-elétrica construída junto ao rio São Francisco, nas proximidades desta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa de bronze a ser afixada na casa das máquinas da Usina Carlos Mathias Aloísio Becker, contendo os seguintes dizeres:

"USINA CARLOS MATHIAS ALOÍSIO BECKER"

Construída pela Prefeitura Municipal com a colaboração do Comércio, da Indústria e do povo de Toledo.

Junho de 1956.

Art. 3º - O referido bronze será colocado até a data da inauguração oficial da Usina.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a colocação de outra placa prestando homenagem a qualquer pessoa, nas obras da Usina.

Art. 5º - Para a cobertura das despesas desta placa, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar da verba destinada à construção da Usina.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nr. 83 de 18 de Novembro de 1955, e demais disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 12 de junho de 1956.

A COMISSÃO EXECUTIVA.

*João Pedro da Silva
Mendes
Cícero Zanini*



Prefeitura Municipal de Toledo

Estado do Paraná

VETO PARCIAL
Nº 3/56

Toledo, 19 de junho de 1956

*entregar cópia aos Srs. Vereadores.
Sala da Sesai em 25/6/1956*

Dall'Oglio *Pres.*
Senhor Presidente

Este Executivo Municipal, tendo em vista o constante do Artº 4º do Projeto de Lei, que trata da colocação de uma placa de bronze, na Casa das Máquinas da Usina Hidroelétrica desta Cidade, com os dizeres "Usina Hidroelétrica Carlos Mathias Alcilio Becker", etc., vem opôr o seu "Veto" ao citado artigo, pelo seguinte:-

- a)- Não poderíamos de forma alguma, concordar com a proibição de que trata o Artº 4º do referido Projeto de Lei, porquanto este Executivo, teve ciência de que o Governo do Estado pretende consignar no próximo Orçamento, uma verba de auxílio destinada a Usina em aprêço. Caso fosse concretizado êsse auxílio, seria de justiça que fosse afixada naquela obra, uma placa em reconhecimento àquele Chefe do Executivo Estadual, exaltando a sua colaboração na construção da Usina do "São Francisco".
- b)- Como poderíamos proibir que no futuro, fosse colocada uma placa na referida Usina, em agradecimento a colaboração da Firma Industrial Madereira Colonizadora "Rio Parahá S/A.", que por intermédio de seu Digno Diretor, Sr. Willy Barth, muito contribuiu para a construção da Usina Hidroelétrica desta Cidade? Gostaríamos que essa Egrégia Câmara, nos apresentasse uma justificativa para tal proibição.

Nestas condições, este Executivo Municipal, "vetando", o Artº 4º do Projeto de Lei em discussão, o faz por achar de inteira JUSTIÇA.

Ernesto Dall'Oglio
Dr. Ernesto Dall'Oglio
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. JOSE AYRES DA SILVA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
S/CIDADE:-